

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**Número de Atendimento:** 2608056400100023301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**Razão Social:** C&A MODAS S.A.**Nome Fantasia:** C&A MODAS LTDA**CPF/CNPJ:** 45.242.914/0379-55**Endereço de Correspondência:****Telefone Institucional:** (11) 2134-6434**E-mail Institucional:**

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **03/09/2026 às 11:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ztn-oidt-iwj>**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** TAYNA MOREIRA RIBEIRO - **CNPJ/CPF:** 063.575.263-80**Endereço:** Rua 4 - 480 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350**Telefone:** (85) 98405-2384**E-mail:** taynaribeiro42@hotmail.com**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)****Relato:**

A consumidora relata que, em 03 de julho de 2026, realizou, por intermédio do aplicativo da C&A, a aquisição do produto denominado "Scarpin Bico Fino Anabela Preto", pelo valor de R\$ 189,99

(cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). No momento da contratação, foi-lhe informado que a entrega seria efetuada pela própria fornecedora, sem incidência de cobrança de frete, com previsão para o dia 28 de julho de 2026.

Aduz que, não obstante o prazo estipulado, a fornecedora deixou de efetuar a entrega do produto no endereço indicado, caracterizando, em tese, o descumprimento da oferta e da obrigação contratualmente assumida.

Em razão da inexecução da prestação, a consumidora informa que, em 29 de julho de 2026, entrou em contato com a fornecedora por meio do aplicativo WhatsApp, ocasião em que foi registrado o protocolo de atendimento nº 14878003. Na oportunidade, foi cientificada de que a demanda seria submetida à análise do setor competente, com previsão de resposta por meio de correio eletrônico no prazo de até 05 (cinco) dias.

Contudo, decorrido o prazo informado, a consumidora afirma não ter recebido qualquer manifestação da empresa, tampouco a efetiva entrega do produto, permanecendo inadimplida a obrigação assumida pela fornecedora.

Diante da ausência de solução junto à empresa reclamada, buscou este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação do conflito.

Pedido: Diante do exposto, requer, em caráter prioritário, o cumprimento da oferta, mediante a entrega do produto adquirido, nos termos da legislação consumerista. Subsidiariamente, na hipótese de impossibilidade de cumprimento da obrigação, pleiteia a resolução da relação contratual, com o cancelamento da compra e a restituição integral da quantia desembolsada, no importe de R\$ 189,99 (cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), mediante estorno em crédito no cartão da própria loja.

Maracanaú/CE, 05 de Agosto de 2026 .



DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): Aline Dimentis de Souza